

RESOLUÇÃO SME Nº 03 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre a seleção de professores efetivos para atuar no cargo de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu.

A **Secretaria Municipal de Educação**, considerando a necessidade de preenchimento temporário do cargo de Coordenador Pedagógico para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, tendo em vista que o quadro existente destes profissionais não atende as necessidades do serviço da Rede Municipal de Educação, ainda mais agravado neste período de pandemia, o que exigirá um acompanhamento pedagógico efetivo a fim de proporcionar condições de recuperação e pleno desenvolvimento das capacidades educacionais, não podendo aguardar a realização de Concurso Público:

Resolve:

Artigo 1º – A realização da seleção de professores efetivos da rede municipal de ensino a serem designados ao cargo de Coordenador Pedagógico de que trata esta Resolução está vinculada à necessidade de preenchimento dos cargos em vacância e o atendimento da prestação de serviços educacionais de qualidade nas Unidades Escolares municipais e é de efeito temporário, até que seja possível a realização de concurso de acesso para preenchimento efetivo do cargo.

Artigo 2º – A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas temporárias de Coordenador Pedagógico para atuar em escolas da rede municipal de ensino, prestando os serviços educacionais condizentes às funções do cargo.

Artigo 3º – Serão considerados os seguintes critérios na seleção de Professores para o cargo de Coordenador Pedagógico:

§ 1º – Ter cargo efetivo de professor na rede municipal de ensino de Embu-Guaçu;

§ 2º – Atender os pré-requisitos de formação mínima exigida conforme consta no Anexo – I da Lei Complementar 130/2015;

§ 3º – Possuir disponibilidade para atuar com carga horária administrativa de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

§ 4º – Ser aprovado no processo de seleção para o cargo.

Parágrafo Único – O pré-requisito para o cargo a ser promovido por meio de processo de seleção simplificado estão definidos como: Formação em nível superior em Curso de Graduação em Pedagogia ou Gestão Escolar e, no mínimo 3 (três) anos de docência na Rede Municipal de Embu-Guaçu.

Artigo 4º – O Processo Seletivo Simplificado Interno para Coordenador Pedagógico será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu, por meio de Comissão designada para esta finalidade.

Parágrafo Único – Uma Comissão designada pela Secretária Municipal da Educação procederá à execução de um processo de seleção simplificado e interno, responsável pela

elaboração, aplicação, análise das propostas apresentadas e condução da entrevista do candidato, bem como de todo o decorrer do processo.

Artigo 5º – A fim de atender as orientações de distanciamento e protocolos sanitários devido à pandemia de Covid-19, as inscrições dos candidatos à vaga de Coordenador Pedagógico deverão ser realizadas de forma remota, no link indicado no Anexo I desta resolução, no qual constam todas as orientações e regras de participação.

Artigo 6º – Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, dentre outras, regidas por Leis próprias:

- a) Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) Garantir que a rotina de trabalho seja desenvolvida conforme planejamento e currículo;
- c) Participar das formações e orientações realizadas pelo setor do Núcleo Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Difundir os conteúdos das formações e orientações do Núcleo Pedagógico e demais setores da SME ao corpo docente por meio de formação no horário de trabalho pedagógico coletivo – HTPC;
- e) Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- f) Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- g) Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- h) Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- i) Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- j) Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- k) Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

l) Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- 1- a participação proativa de todos os professores, no horário de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- 2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- 3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- 4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos pedagógicos disponibilizados na escola;

Artigo 7º – A seleção dos candidatos será composta por pontuação da análise da Proposta de Trabalho e finalizada com a fase de entrevista.

§ 1º – Na fase de inscrição, o candidato deverá responder as questões discursivas apresentadas, de maneira concisa e eficiente, demonstrando seu conhecimento pedagógico, que será considerada como Proposta de Trabalho, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

§ 2º – Depois de realizadas as inscrições, os professores serão convocados, escalonadamente, para realizarem a entrevista técnica e de competência. Essa será a fase final de seleção dos candidatos.

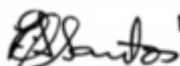
Artigo 8º – A designação para atuar como Coordenador Pedagógico, somente poderá ser efetivada quando houver professor substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

Artigo 9º – A suspensão da designação para o cargo de Coordenador Pedagógico poderá ocorrer a qualquer tempo:

- a) Objeto de manifestação por parte do docente designado;
- b) Cessando o motivo da designação;
- c) Por decisão administrativa mediante incompatibilidade dos serviços prestados.

Artigo 10 – A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas necessárias para a contratação dos professores selecionados a fim de exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, atendendo os mesmos critérios de proventos e afins do cargo específico, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Embu-Guaçu, 11 de junho de 2021



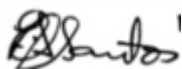
Elisângela Souza Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO – I

INSCRIÇÕES PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

I – INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta resolução, em relação às quais, não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. As inscrições serão realizadas no **período e horário compreendido entre às 7h00 da manhã do dia 15/06/2021 as 23h00 do dia 17/06/2021**, exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - a) Acessar, durante o período de inscrição, o link do Processo de Seleção de Professores para Coordenação Pedagógica no endereço eletrônico:
<http://seletivo.embuguacu.sp.gov.br/#b>
- Ler antecipadamente e na íntegra, todas as orientações deste documento;
- c) Preencher todas as questões da Ficha de Inscrição, anexando a documentação exigida;
- d) Certificar-se que todos os campos estão devidamente preenchidos e com documentação nítida e completa.
- e) Apresentar nas questões discursivas, Proposta de Trabalho alinhada às expectativas contemporâneas da Educação de Qualidade, demonstrando conhecimento técnico e eficiência.
3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do Diploma de Formação em nível superior em Curso de Graduação em Pedagogia ou Gestão Escolar, com imagem nítida:
4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e informações prestadas na ficha de inscrição.
6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não contemple todas as condições estabelecidas terá sua inscrição cancelada.
7. A Duração de resposta das questões discursivas é de 2 (duas) horas sequenciadas, a contar do momento em que for acessada a aba REALIZAR PROVA. Todas as orientações encontram-se no ato da inscrição.
8. O link será disponibilizado a partir de 15/06/2021 às 7h00.



Elisângela Souza Santos
Secretária Municipal de Educação